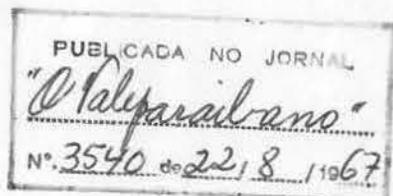




Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em, de de 19

DECRETO Nº 1.022
de 14 de agosto de 1.967

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem adquiridos mediante desapropriação judicial ou por via amigável, os imóveis abaixo descritos, necessários à Execução do novo trevo da Rodovia Presidente Dutra e que vêm melhor descritos no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo nº 5041/67, a saber:

ÁREA DOIS - " Um terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, medindo 16,80 m (dezesseis metros e oitenta centímetros) de frente para a Estrada Velha Rio- São Paulo; 10,00 m (dez Metros) pelo lado esquerdo, divisando com a Rodovia Presidente Dutra; 21,00 m (vinte e hum metros) pelo lado direito, divisando com o próprio expropriado; e, finalmente, 15,10 m (quinze metros e dez centímetros) pelo lado dos fundos, divisando com terreno da Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A; a figura assim descrita circunscreve a área total de 233,00 m2 (duzentos e trinta e três metros quadrados) e consta pertencer a HENRIQUE MUDAT."

ÁREA TRÊS - " Um terreno, de forma regular, sem benfeitorias, medindo 16,80 m (dezesseis metros e oitenta centímetros) de frente para a Estrada Velha rio-São Paulo; 68,00 m (sessenta e oito metros) pelo lado esquerdo, divisando com o próprio expropriado; 68,00 m (sessenta e oito metros) pelo lado direito, divisando com a Rodovia Presidente Dutra, e, finalmente, — 16,80 m (dezesseis metros e oitenta centímetros) pelo lado dos fundos, divisando com Antonio Rosin (Cantina Bella Venezia); a figura assim descrita circunscreve a área total de 1.020 m2 (hum mil e vinte metros quadrados) e consta pertencêr a HENRIQUE MUDAT."

ÁREA QUATRO - "Um terreno, de forma irregular, medindo 102,75 m (cento e dois metros e setenta e cinco centímetros) de frente para a Rodovia Presidente Dutra; 16,80 m (dezesseis metros e oitenta centímetros) pelo lado esquerdo, divisando com Henrique Mudat; 15,60 m (quinze metros e sessenta centímetros) pelo lado direito, divisando com Distribuidora de Automóveis Bandeirantes e, finalmente, 90,50 m (noventa metros e cinquenta centímetros) — pelo lado dos fundos, divisando com o próprio expropriado; a figura assim des



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em,

de

de 19

Decreto nº 1.022/14/8/67

Fls. 2

crita, circunscreve a área total de 1.447,00 m² (hum mil quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados) e consta pertencer a ANTONIO ROSIN."

ÁREA CINCO - "Um terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, medindo 124,50 m (cento e vinte e quatro metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rodovia Presidente Dutra; 117,50 m (cento e dezesse te metros e cinquenta centímetros) pelo lado dos fundos, divisando com a própria expropriada; 15,60 m (quinze metros e sessenta centímetros) pelo lado esquerdo, divisando com Antonio Rosin, e finalmente, 18,67m (dezoito metros e sessenta e sete centímetros) pelo lado direito, divisando com Avenida Engenheiro Francisco José Longo; a área ora descrita, circunscreve o total de 1.811,00 m² (hum mil oitocentos e onze metros quadrados) e consta pertencer a DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS BANDEIRANTES."

Artigo 2º - Havendo concordâncias quanto aos preços e às formas de pagamento, far-se-ão as espropriações por acordos, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

A) - que os preços não ultrapassem os valores fixados nos laudos de avaliações;

B) - que os proprietários ofereçam títulos de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros ônus que recaiam sobre os imóveis expropriados.

Artigo 3º - Ficam consideradas de natureza urgente as desapropriações de que trata o presente decreto, para efeito de imediata imissão de posse dos imóveis atingidos, de acôrdo com o disposto no artigo 15, do decreto lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente o decreto nº 458, de 26 de abril de 1962.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 14 de agosto - de 1967.

H
10.10.67
[Handwritten signature]

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de de 19

Decreto nº 1.022/14/8/67

Fls. 3

Registrado e Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos quatorze dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e sete.

Darcy de Oliveira

Diretor